



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria de Educação de Santana de Parnaíba, através da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a realização do Processo Seletivo Interno conforme previsto neste edital que terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por esse edital, anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do **Instituto IUDS**.
- 1.2. A função, a vaga, o salário, a escolaridade/requisitos e a carga horária semanal são os constantes da tabela abaixo:

COD	FUNÇÃO	VAGAS	SALARIO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS
01	COORDENADOR PEDAGÓGICO	11	R\$ 4.900,20	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL SUPERIOR COMPLETO OU PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO; SERVIDOR EFETIVO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM NO MÍNIMO 03(três) ANOS DE EXERCÍCIO COMPROVADOS EM FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO.

- 1.3. As descrições sumárias das atribuições da função e as definições de conteúdos programáticos constarão de instruções específicas expressas, respectivamente nos Anexos I e II do presente edital.
- 1.4. Este Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas da função relacionada na tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados
- 1.5. Os vencimentos mencionados referem-se ao mês vigente e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 1.7. O ato relativo ao presente Processo Seletivo bem como, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão disponibilizados/publicados no site www.iuds.org.br e no site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br sendo de responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos relativos a este Processo Seletivo por esses meios.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da admissão, irá satisfazer as seguintes condições:
 - 2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - 2.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 2.3.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - 2.3.4. Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - 2.3.5. Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da admissão, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, quando exigido por norma;
 - 2.3.6. Não registrar antecedentes criminais a nível estadual e federal, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

- 2.3.7. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de função, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal/88;
- 2.3.8. Preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei e a tabela do item 1.2 do presente edital;
- 2.3.9. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da respectiva função, comprovada em avaliação médica;
- 2.3.10. Não ter sido demitido a bem do serviço público, conforme legislação aplicável.
- 2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3 e subitens, deste capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.5. As inscrições ficarão abertas:
 - 2.5.1. **EXCLUSIVAMENTE** através da internet no período de **22/07/2019 a 10/08/2019**; e
 - 2.5.2. Às 23h59min horas (horário de Brasília) do dia **10/08/2019**, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado na internet para inscrição.
- 2.6. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do IUDS.
- 2.7. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.iuds.org.br.
- 2.8. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar a função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste edital.
- 2.9. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes na tabela do item 1.2 deste edital.
- 2.10. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via internet são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e ao IUDS o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção da função.
- 2.12. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.14. Não serão aceitas inscrições por meios bancários, pelos Correios, fac-símile, condicional ou que não estejam em conformidade com o disposto neste edital.
- 2.15. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência (PCD), mas que necessitar de **condição especial** para realização da prova objetiva, deverá no período de inscrições:
 - 2.15.1. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo no site www.iuds.org.br;
 - 2.15.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição no campo 'Condição Especial', especificar os recursos/condições especiais de que necessite, seguindo as instruções ali indicadas;
- 2.16. Para o envio do laudo médico, o candidato deverá:
 - 2.16.1. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo no site www.iuds.org.br;
 - 2.16.2. Após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a 'Área do candidato', selecionar o link 'Anexar Documentos' e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
 - 2.16.3. O laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho até 500KB e em uma das seguintes extensões: "PDF" ou "PNG" ou "JPG" ou "JPEG";
 - 2.16.4. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo;
 - 2.16.5. Não será (ao) avaliado (s) documento (s) ilegível (is) e/ou com rasura (s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
 - 2.16.6. O candidato que não atender ao estabelecido nos itens 2.15, 2.16 e subitens, deste capítulo, neste edital, até o prazo de **10/08/2019** não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual o motivo alegado.
- 2.17. O candidato que não apresentar o requerimento até a data informada no subitem 2.16.6 seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.18. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido até a data da aplicação da prova.
- 2.19. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

2.20. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente edital.

3. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.iuds.org.br durante o período das inscrições **22/07/2019 a 10/08/2019**, através dos links correlatos a este Processo Seletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 3.1.1. Para inscrever-se o candidato – **durante o período de inscrições** - deverá:
 - 3.1.2. Acessar o site www.iuds.org.br;
 - 3.1.3. Localizar, no site do IUDS, o 'link' correlato a este Processo Seletivo;
 - 3.1.4. Ler na íntegra este edital e preencher total e corretamente o formulário de inscrição;
 - 3.1.5. Transmitir os dados de inscrição;
- 3.2. Ler e aceitar o requerimento de inscrição.
- 3.3. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 3.4. Para efetuar consultas, o candidato deverá acessar o site www.iuds.org.br e no link **"Área do Candidato"** digitar seu CPF e SENHA. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
- 3.5. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IUDS por e-mail: contato@iuds.org.br, telefone: **(11) 2061-9227 ou (11) 2507-5539 ou WhatsApp (11) 94323-5136**.
- 3.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 3.7. O IUDS e a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebida, por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8. A inscrição via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.iuds.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 3.9. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.
- 4.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função ao qual concorre.
- 4.3. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá anexar no ato do preenchimento do formulário de inscrição o **laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.4. O envio do laudo médico (**documento original**) mencionado no item 4.3 é obrigatório para o candidato candidatar-se como pessoa com deficiência (PCD).
- 4.5. O candidato ao se declarar pessoa com deficiência (PCD), deverá no período de inscrições:
- 4.5.1. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo no site www.iuds.org.br;
 - 4.5.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição selecionar o campo 'Portador de Necessidades Especiais';
 - 4.5.3. Para o envio do laudo médico, o candidato deverá:
 - 4.5.4. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo no site www.iuds.org.br;
 - 4.5.5. Após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do candidato, selecionar o link 'Anexar Documentos' e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
 - 4.5.6. O laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho até 500KB e em uma das seguintes extensões: "PDF" ou "PNG" ou "JPG" ou "JPEG";
 - 4.5.7. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo;
 - 4.5.8. Não será (ao) avaliado (s) documento (s) ilegível (is) e/ou com rasura (s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
 - 4.5.9. O candidato que não atender ao estabelecido no item 5.5 e subitens, deste capítulo, neste edital, até o prazo de **10/08/2019** não irá concorrer como pessoa com deficiência (PCD), seja qual o motivo alegado.



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

- 4.6. O laudo enviado não será devolvido.
- 4.7. O laudo deverá ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.
- 4.8. Os laudos não serão recebidos por outro meio diferente do especificado no item 4.5 e subitens.
- 4.9. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas conforme item 2.15 e subitens.
- 4.10. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme o disposto no item 2.15, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 4.11. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 4.12. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição:
 - 4.12.1. O candidato deverá indicar no momento da inscrição em 'Condições Especiais' o tamanho da fonte de sua prova ampliada caso necessário;
 - 4.12.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24;
 - 4.12.3. A ampliação oferecida é limitada a prova a folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados.
- 4.13. O IUDS e a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 4.14. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.15. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 4.16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.17. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.18. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.19. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.20. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.
- 4.21. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada função.
- 4.22. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por função e de listagem especial.
- 4.23. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.24. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 4.25. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado deste Processo Seletivo.
- 4.26. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos PCD.

5. DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
 - 5.1.1.1. **Prova Objetiva** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;
 - 5.1.1.2. **Prova Dissertativa/Argumentativa** de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova objetiva;



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 6.2. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento da função ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste edital.
- 6.3. A aplicação das provas objetivas e Dissertativa/Argumentativas está prevista para o dia **01/09/2019**.
- 6.4. A duração das provas objetivas será de **04 (quatro) horas** para todos os candidatos.
- 6.5. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 6.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no município de Santana de Parnaíba, o IUDS reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 6.7. Havendo alteração da data prevista no item 8.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 6.8. A confirmação da data e as informações sobre os horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas objetivas e Dissertativa/Argumentativas a ser publicado no dia **27/08/2019** no site do IUDS www.iuds.org.br e da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.
- 6.9. Não serão enviados por e-mail, Correios ou outros meios postais e/ou eletrônicos cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.
- 6.10. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes no Edital de Convocação divulgado no site do IUDS.
- 6.11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 6.12. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.13. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 6.14. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do boleto bancário.
- 6.15. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 8.13.
- 6.16. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.18. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IUDS procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 6.19. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo IUDS com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.20. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.21. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 6.22. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.23. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 6.24. O IUDS objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

- 6.25. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção destas provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.26. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.27. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.28. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.29. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.30. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.31. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.
- 6.32. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da prova objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.33. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.34. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 6.35. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 6.36. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do certame.
- 6.37. O IUDS não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.38. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala a folha de respostas devidamente assinada. Por razão de segurança, os cadernos de questões da prova objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, depois de decorrido o tempo de duas horas de prova.
- 6.39. **Os 03 (três) últimos** candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 6.40. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.
- 6.41. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.42. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.43. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.44. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.45. Exceto no caso previsto no item 6.41, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.46. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.47. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

6.48. A prova objetiva terá a seguinte composição:

Cód.	FUNÇÃO	Legislação Educacional	Conhecimentos Específicos	Pontuação de cada questão	Valor total da Prova Objetiva
A	COORDENADOR PEDAGÓGICO	20 questões	20 questões	0,25 pontos	10 pontos

6.49. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas.

6.50. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acerto.

6.51. Para correção da questão Dissertativa/Argumentativa, os candidatos deverão atender à **CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO MÍNIMA: 50% de acerto na prova objetiva.**

6.52. Os candidatos que não se enquadrarem na **CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO MÍNIMA**, independente da nota obtida na prova objetiva, serão excluídos do Processo Seletivo.

7. DAS PROVAS ESCRITAS DISSERTATIVAS/ARGUMENTATIVAS.

7.1. Serão aplicadas provas Dissertativa/Argumentativas de caráter eliminatório e classificatório no mesmo dia de realização das provas objetivas, constituídas de: prova escrita com 01 (uma) questão Dissertativa/Argumentativa (Redação).

7.2. O estudo de caso terá o valor de 10 (dez) pontos, conforme descrito no item 6.50 deste edital.

7.3. A prova Dissertativa/Argumentativa terá o objetivo de avaliar o conhecimento técnico na área de atuação da especialidade, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

7.4. A resposta à prova Dissertativa/Argumentativas deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IUDS devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.5. A resposta à prova Dissertativa/Argumentativas deverá ter a extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto.

7.6. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que não atingir a extensão mínima ou ultrapassar a extensão máxima permitida.

7.7. O candidato receberá nota zero na prova Dissertativa/Argumentativa em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.

7.8. A folha de textos definitivos da prova Dissertativa/Argumentativa será fornecida juntamente com o cartão de respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o cartão de respostas (prova objetiva) devidamente assinado no local indicado e a folha de textos definitivos (prova Dissertativa/Argumentativa) sem qualquer termo que identifique o candidato.

7.9. A folha de textos definitivos da prova Dissertativa/Argumentativa será o único documento válido para a avaliação desta etapa.

7.10. A folha de textos definitivos da prova Dissertativa/Argumentativa será previamente identificada através do número de inscrição do respectivo candidato - e apenas por este - não devendo o candidato registrar seu nome ou sua assinatura na referida folha, sob pena de anulação de sua prova. O candidato deverá ainda, quando da entrega da folha de textos definitivos ao fiscal da sala, conferir se o número de inscrição nele registrado é o correspondente ao seu número de inscrição no Processo Seletivo.

7.11. Quando da realização das provas Dissertativa/Argumentativas, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na resolução e interpretação das questões.

7.12. O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova Dissertativa/Argumentativa.



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

- 7.13. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.
- 7.14. O candidato, ao término da realização da prova Dissertativa/Argumentativa, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de textos definitivos sem qualquer termo que identifique as folhas em que foi transcrita sua resposta.
- 7.15. Para efeito de avaliação das provas Dissertativa/Argumentativas serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS DISSERTATIVAS/ARGUMENTATIVAS		
Crítérios	Elementos da Avaliação	Pontuação
Aspectos Formais e Aspectos Textuais	Observância das normas de ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das idéias.	2,5 pontos
Aspectos Técnicos	Pertinência da exposição relativa ao tema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao conteúdo programático proposto.	7,5 pontos
TOTAL DE PONTOS		10 pontos

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.
- 8.2. A nota final dos candidatos será:
- 8.2.1. Para todos os candidatos **NA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO MINIMA** conforme itens 6.51 e 6.52, a média aritmética dos pontos obtidos na prova objetiva e pontuação na prova Dissertativa/Argumentativa.
- 8.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma especial para os candidatos com deficiência.
- 8.4. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação final geral.
- 8.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- 8.5.1. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 8.5.2. Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos quando for o caso;
- 8.5.3. Candidato com maior nota nas questões de Português, quando for o caso.
- 8.5.4. Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 8.6. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para admissão.
- 8.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Secretária de Educação, em caso de inverídicas.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de **02 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, considerando o primeiro dia, o da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 9.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 9.3. O recurso deverá ser formulado através de nosso site, www.iuds.org.br na Área do candidato.
- 9.4. Será liminarmente indeferido o recurso:
- 9.4.1. Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- 9.4.2. Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- 9.4.3. Interposto por outra via, diferente da especificada neste capítulo;
- 9.4.4. Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- 9.4.5. Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- 9.4.6. Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

- 9.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedido de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 9.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 9.7. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 9.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 9.9. A anulação de questão não importa em atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 9.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do mesmo.
- 9.11. A decisão dos recursos interpostos será divulgada nos sites do IUDS e da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.
- 9.12. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

10. DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO

- 10.1. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba.
- 10.2. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista reservada aos portadores de Deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, até o esgotamento das vagas reservadas.
- 10.3. As vagas em Processo Seletivo serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade, de acordo com o plano de lotação, a juízo da administração municipal.
- 10.4. A lotação e a fixação do horário de trabalho para a função em Processo Seletivo serão estabelecidas pelo Município de Santana de Parnaíba, em escalas que atendam as necessidades dos serviços públicos.
- 10.5. O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo constante no item 14.11, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Pessoal do Município de Santana de Parnaíba, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
- 10.6. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovado para admissão na função.
- 10.7. A não apresentação dos documentos na data fixada eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às eventuais falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.
- 10.8. No ato do acesso, o candidato apresentará declaração quanto ao exercício ou não de outra função, emprego ou função pública, no âmbito da administração direta ou indireta de quaisquer da União, Estados, Distrito Federal ou Município, fato este que é proibido pela Constituição Federal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no edital de abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. **Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.**
- 11.3. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
 - 11.3.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - 11.3.2. Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - 11.3.3. Não apresentar o documento que bem o identifique;



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

- 11.3.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 11.3.5. Ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
- 11.3.6. Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- 11.3.7. Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- 11.3.8. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 11.3.9. Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- 11.3.10. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação como aqueles descritos no item 6.36;
- 11.3.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 11.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.5. O ato relativo ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no site www.iuds.org.br e www.santanadeparnaiba.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.
- 11.6. Compete à banca examinadora e/ou à comissão do Processo Seletivo a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 11.7. A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e o IUDS se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos sites do IUDS e da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, as eventuais retificações.
- 11.9. A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e o IUDS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 11.10. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 11.11. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 11.12. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Secretário de Educação.
- 11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Designada para a realização do presente Processo Seletivo.

Santana de Parnaíba, 19 de Julho de 2019.

Secretário de Educação



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Compete ao Coordenador Pedagógico:

1. Orientar os professores de Educação Básica – PEB I e II da unidade escolar, inclusive os de Ensino de Jovens e Adultos e, quando for o caso, aos professores de Educação Básica - Educação Especial;
2. Fornecer subsídios técnicos ao corpo docente e ao Diretor de Escola;
3. Planejar junto ao corpo docente, ações de supervisão no exercício de prática da docência com o objetivo de contribuir para melhoria do trabalho didático e metodológico dos professores;
4. Planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as reuniões pedagógicas, dando “feed back ” ao corpo docente dos resultados obtidos;
5. Coordenar a elaboração e desenvolvimento da proposta curricular e do plano municipal de educação, com a assistência da equipe pedagógica;
6. Trabalhar de forma integrada com o Diretor da Unidade Escolar conforme Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
7. Coletar informações e sistematizar dados específicos que subsidiem as ações de planejamento, acompanhamento, avaliação, controle e integração do currículo;
8. Colaborar no processo de integração escola-família-comunidade.



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES ANEXO II - CONTEUDO PROGRAMATICO

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:

- 1- Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e atualizações.
- 2- Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 3- Parâmetros Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.
- 4- Lei nº 2001, de 14 de agosto de 1998 (Sistema Nacional de Educação).
- 5- Lei 11274, de 6 de fevereiro de 2006 (altera a redação dos arts. 29, 30,32 e 87 da Lei (9394, de 20 de dezembro de 1996).
- 6- Lei 3116, de 25 de maio de 2011 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Santana de Parnaíba), e suas respectivas alterações.
- 7- Lei 3118, de 25 de maio de 2011 (Plano de Funções, Carreiras e vencimentos do Magistério Público Municipal de Santana de Parnaíba), e suas respectivas alterações.
- 8- Lei 3519, de 20 de novembro de 2015 (Plano Municipal de Educação).
- 9- BNCC - Base Nacional Comum Curricular.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

GESTÃO ESCOLAR

Avaliação externa

SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica

PROJETO PEDAGÓGICO

THURLER, Mônica Gather. Inovar no interior da escola. Porto Alegre: Artmed, 2001. cap.2 e 4

UNIDADE EDUCACIONAL COMO ESPAÇO DE FORMAÇÃO

PERRENOUD, Philippe et al. (Orgs.). Formando professores profissionais: quais estratégias? Quais competências? Porto Alegre: Artmed, 2001. cap. 9.

PIMENTA, Selma G.; GHEDIN, Evandro (Orgs.). Professor reflexivo no Brasil: gênese e crítica de um conceito. São Paulo: Cortez, 2002. Parte I: cap. 1 a 3

PROCESSO DE AVALIAÇÃO

HOFFMANN, Jussara. Avaliar: respeitar primeiro, educar depois. Porto Alegre: Mediação, 2008.

EDUCAÇÃO E AS NOVAS TECNOLOGIAS

COLL, Cesar; MONEREO, Carles. Psicologia da Educação Virtual. Porto alegre: Artmed, 2010. cap. 1, 5.

LÉVY, PIERRE. Cibercultura. São Paulo: editora 34, 1999. cap. 1, 8 e 10.

DESENVOLVIMENTO DA COMPETÊNCIA LEITORA

CAMPS, Anna e colaboradores – Propostas Didáticas para Aprender a Escrever Porto Alegre: Artmed, 2002. cap. 2 - 4.

CONCEPÇÃO SOBRE OS PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM COLL, Cesar. Aprendizagem Escolar e Construção de Conhecimento Porto Alegre: Artmed, 1994. cap. 5 - 6.

ORGANIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS DE APRENDIZAGEM



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

ZABALA, Antônio. Enfoque Globalizado e Pensamento Complexo: uma proposta para o currículo escolar. Porto Alegre: Artmed, 2002. cap. 1 - 3.

OLIVEIRA Zilma. Educação Infantil Fundamentos e Métodos cap. VII, VIII, IX, X ,XI e XII

CURRÍCULOS E PROGRAMAS/CP - SABERES E PRÁTICAS

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Rio de - Uma Ferramenta de Planejamento e Gestão. Petrópolis: Vozes, 2013.

EDUCAÇÃO E SOCIEDADE

ALARCÃO, Isabel. Escola, Reflexiva e Nova Racionalidade. Porto Alegre: Artmed, 2001. cap. 1.

PERRENOUD, Philippe Escola e Cidadania cap. 1,2,4 e 5

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS CURRÍCULOS E PROGRAMAS BARBOSA, Maria Carmen S. Por Amor e por Força: rotinas na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed,2006. cap. 7 - 9.

FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo. Cortez, 2001.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2007. cap. 9.

OSTETTO, Luciana E. (Org.). Educação infantil: saberes e fazeres da formação de professores. Campinas: Papyrus, 2008. cap. 2 - 5.

PARRA, Cecília. et al. Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artmed, 1996. cap. 5 - 7.

CAPOVILLA, Fernando C e SEABRA, Alessandra G. Alfabetização: Método Fônico. São Paulo. Mennon.